



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019

Aos 21 dias do mês de outubro de 2019, o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES ALMEIDA**, residente e domiciliado nesta cidade de Ibertioga-MG, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2019**, por deliberação do servidor **Sr. Alex Jose de Paula**, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento parcelado de recarga de cartuchos de Toner, cartuchos de tinta e fornecimento de acessórios para as impressoras do Município de Ibertioga, bem como serviços técnicos nas mesmas, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência**, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA**:

PROPONENTE	ENDEREÇO	REPRESENTANTE
JOSE EDERSON FAGUNDES CNPJ:31.169.376/0001-58	Pça Elmo de Oliveira,286 – Centro – Santana do Garambeu-MG – CEP:36.146-000	JOSE EDERSON FAGUNDES CPF:080.442.826-37

Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1. **Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para fornecimento parcelado de recarga de cartuchos de Toner, cartuchos de tinta e fornecimento de acessórios para as impressoras do Município de Ibertioga, conforme especificação contida no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital.**

1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).

1.3. **Apresentação:** O Município somente irá requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Município de Ibertioga, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir esta Ata de Registro de Preços.

3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a esta Ata de Registro de Preço, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Ibertioga, Rua Evaristo de Carvalho, nº56 – Centro, Cep: 36.225-000, munida da seguinte documentação:

3.2.1. Ofício solicitando ao Exmo. Prefeito, a Adesão a este Registro de Preços constando as seguintes informações:

- Número da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;
- Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão que se pretende aderir;
- Número do lote/item, bem como a quantidade que pretende aderir (vedado quantidade superior ao registrado na ata);
- horário de funcionamento do órgão, número telefônico, email e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).

3.2.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.

3.2.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº, Registro de Preços nº, conforme se registram abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Vr unit	marca
1.	20	Unid	Toner para copiadora Ricoh Aficio MP 1900- modelo 1130D(original)	63,00	RICOH
2.	05	Unid	Cilindro para copiadora RICOH MP 1500 original.	90,00	RICOH
3.	05	Unid	Revelador tipo 28 para copiadora RICOH MP 1500 original.	320,00	RICOH



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.	03	Unid	Base superior da copiadora RICOH MP 1500 original.	280,00	ROCOH
5.	35	Unid	Molas para copiadora RICOH MP 1500 original.	50,00	RICOH
6.	05	Unid	Rolo fusor para copiadora RICOH MP 1500 original.	200,00	RICOH
7.	05	Unid	Rolo pressor para copiadora RICOH MP 1500 original.	170,00	RICOH
8.	20	Unid	Buchas da fusão para copiadora RICOH MP 1500 original.	50,00	RICOH
9.	03	Unid	Cabeça de impressão para impressora multifuncional EPSON L395/L375/L355 original.	440,00	EPSON
10.	10	Unid	Fotocondutor para impressora HP 130W.original.	100,00	HP
11.	03	Unid	Unidade PCU Ricoh MP 1500/1900	950,00	RICOH
12.	20	Unid	Estabilizador com 6 saídas 300 va	60,00	ENERGY LUX
13.	15	Unid	<u>Nobreak 1200va, 6 tomadas, bivolt com as especificações Técnicas mínimas a seguir:</u> - Nobreak interativo com notificação on line - Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação - Filtro de linha interno - Microprocessador de alta velocidade com memória flash,integrado diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico - Botão para ativar e desativar a função economizador de bateria - Função para analisa correta dos distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento - Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos inclusive baterias - Autodiagnostico: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarregador para recarrega a bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.	470,00	TS SHARA COMPACT PRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none"> - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM - Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica - Botão multifunção: liga/desliga (com pausa de segurança) para evitar o desligamento acidental - LED bicolor: no painel para indicar as condições do nobreak como modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão e sobre tensão e bateria em carga. - Porta fusível externo com unidade reserva - Modelo bivolt automático entrada 115/127/220V e saída 115V~ <p>Com no mínimo 12 meses de garantia.</p>		
14.	20	Unid	<p>COMPUTADOR:</p> <p>Gabinete 4 baias c/ fonte 500wats</p> <p>Processador: Intel Core I5 7ª geração</p> <p>Memória Ram: 8gb</p> <p>Hd: 1Tb</p> <p>Placa Mãe: Padrao Premium Express</p> <p>Portas Usb: 2 Portas (Dianteiro) 4 Portas Usb (Traseiro).</p> <p>Rede (Lan): 1 X Lan 10/100/1000</p> <p>Som: 6 Canais</p> <p>Memória De Vídeo (Gráfico): on board</p> <p>Conexões De Vídeo: 1 saída Vga e HDMI</p> <p>Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Lan, 4 X Usb,3 X Áudio</p> <p>Mouse: sim</p> <p>Teclado: sim</p> <p>Monitor: Led 19,5"</p> <p>Sistema Operacional: Windows</p> <p>Conteúdo Da Embalagem: 01 Cpu</p> <p>Voltagem: Bivolt (Manual)</p> <p>Dimensões Embalagem: 51x21x50 Cm</p> <p>Peso Da Embalagem: 6kg</p> <p>Garantia Do Fornecedor: 12 Meses</p>	2.079,00	<p>SELECT 1007</p> <p>20M37A</p> <p>CERTO PC</p> <p>MONITOR LG</p> <p>19.5</p>
15.	05	Unid	<p>Impressora Multifuncional colorida, com o sistema tanque de Tinta permita imprimir até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores,</p>	1.200,00	EPSON L4160



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			com Wi-Fi integrado, com o visor LCD colorido de no mínimo 1,4 polegadas, com possibilidade de imprimir fotos diretamente da multifuncional utilizando o leitor de cartão de memória. Com funções: Scanner, copiadora e impressora, velocidade de página por minuto: preto 33ppm e colorido 15ppm, resolução mínima de 5760 x 1440 dpi. Tipo de papel compatível: A4, A5, A6, B5, 10" x 15", 13" x 18", 9" x 13", 13" x 20", 20" x 25", 10" x 14", Envelopes DL 11" x 22", C6 11" x 16" e tamanho máximo do papel de 8.5" x 44". Entrada de papel de no mínimo 30 folhas. conteúdo da embalagem: - 01 Multifuncional; - 01 Refil Preto (T664); - 01 Refil Ciano (T664); - 01 Refil Magenta (T664); - 01 Refil Amarelo (T664); - Cabo de alimentação; - CD de instalação e Softwares Epson; - Guia de instalação rápida; - Manual do usuário; - Cabo USB. Garantia de 12 meses.		
16.	Mts	650	Cabo de rede UTP cat 5 quatro pares cor branca	1,10	SONHO PLUS
17.	Unid	150	Conector RJ 45	0,70	EXBOM

4.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº041/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo, ainda, ser processado semanalmente ou quinzenal ou mensalmente, ficando a critério da detentora.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7. Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA V-DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Todos os produtos deverão ser entregues no Município, constantes no Termo de Referência (Anexo I).

5.2. O Município em hipótese nenhuma será co-responsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.

5.3. Entrega e as substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. Havendo qualquer imprevisto ou restrição quanto à entrega ou fornecimento dos produtos, estas deverão ser justificadas e aceitas pela administração.

5.5. Os produtos entregues e as trocas realizadas serão conferidos no ato do fornecimento, por responsável do departamento requisitante e poderão ser recusados se não executado com qualidade ou se o produto não for o ofertado na licitação, devendo a detentora providenciar a substituição do produto rejeitado pelo material correto.

CLÁUSULA VI-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outro exercício as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.5.1. 10% por dia sobre o valor total estimado do item, no caso de atraso no fornecimento, até o quinto dia de atraso, sem justa causa;

8.5.2. 15% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência parcial das determinações pactuadas, sem justificativa aceita pela administração;

8.5.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária injustificadamente desistir de assinar a Ata de Registro de Preços ou inadimplência total das determinações pactuadas ou causar a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela administração;

8.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecimento objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 041/2019 seus anexos, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Ibertioga, 21 de outubro de 2019.

José Francisco R. de Almeida
Prefeito Municipal

JOSE EDERSON FAGUNDES
Detentora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: